



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº. 001/2018

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÕ JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará o presente TESTE SELETIVO para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de professor, para cadastro de reserva do seu Quadro de Pessoal, por meio de Provas obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.*

#### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O TESTE SELETIVO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da empresa **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.223.316/0001-3007, sediada na Rua Coronel César, 2007 1º Andar, Bairro Piçarreira, Teresina-PI, obedecidas às normas deste Edital.

**1.1.1** O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é [suporteconsep@gmail.com](mailto:suporteconsep@gmail.com)

**1.1.2.** O horário de atendimento de segunda à sexta, das **07h30min** às **12h30min**.

**1.1.3.** Será nomeada uma COMISSÃO ORGANIZADORA, sendo esta a responsável pelo acompanhamento do processo de seleção junto à empresa contratada para organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

**1.2.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no site da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br)), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

**1.2.1** Todas as dúvidas e comunicações acerca do certame, deverão ser feitas junto à Comissão de Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, ou ainda, através do e-mail: [suporteconsep@gmail.com](mailto:suporteconsep@gmail.com)

**1.3.** O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.



**1.4.** A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em uma **ÚNICA FASE**, sendo a aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 100.

**1.5.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no **anexo I** deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37,VIII.

**1.6.** O presente teste seletivo terá validade de 01(um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de São João do Piauí - PI.

**1.7.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento.
Anexo II – Conteúdo Programático.
Anexo III – Cronograma de Execução do Certame.
Anexo IV – Requerimento para tratamento especial às pessoas com deficiência.
Anexo V – Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos

## **II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO**

**2.1** A banca organizadora da empresa **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda**, será a responsável por toda a organização do teste seletivo, com o apoio da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** O processo de realização do certame será coordenado por uma Comissão de Seleção, designada pela empresa responsável com o apoio da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por do Ato do Chefe do Poder Executivo.

**2.3.** A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais de reconhecida experiência.

## **III. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1.** O candidato classificado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Certame, conforme necessidade do município, na forma estabelecida neste Edital;



- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº70.436, de 18/04/1972;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação;
- f) Atender aos pré-requisitos constantes no **anexo I** deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.
- m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e contratação no cargo.

**3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

#### **IV. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As Inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, por uma pessoa designada pela empresa responsável pelo certame. A taxa de inscrição será de acordo com o cargo escolhido pelo candidato conforme valores constante no Anexo I.

**4.1.1.** Para fazer a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) ou na Secretária Municipal de Educação e apresentar junto com esta, o original do comprovante de depósito da inscrição.

**4.2.** O pagamento da inscrição deverá ser depositado na **CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL: AGENCIA 05193, CONTA 30275-9**, em nome da Secretaria Municipal de Educação,



no período de **19 a 20 de Junho de 2018**. O horário para fazer as inscrições será de **8 às 12 e das 14 às 17 horas** no período acima citado (**19 a 20 de Junho de 2018**).

4.2.1. A inscrição do candidato somente será válida após ser protocolado junto a empresa responsável pelo certame, conforme dispõe o item 4.1.1

4.3. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após às 17 horas do dia **20 de Junho de 2018** não será aceita. (**último dia de pagamento**).

4.4. As informações prestadas nas solicitações das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.5. O candidato poderá obter informações referentes ao TESTE SELETIVO na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto a Comissão Organizadora.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.6.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.6.2. A partir do dia **27.06.2018**, o candidato poderá conferir no site da Prefeitura Municipal de São João do Piauí ([www.saojoaodopiau.pi.gov.br](http://www.saojoaodopiau.pi.gov.br)), da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br)) e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a relação com as inscrições deferidas e no dia **02.07.2018** os locais e horários para realização das provas.

4.6.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de São João do Piauí ([www.saojoaodopiau.pi.gov.br](http://www.saojoaodopiau.pi.gov.br)), da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

4.6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4.6.5. Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos.



## V. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

**5.1.** Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

**5.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

**5.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

**5.4.** O primeiro candidato com deficiência classificado no teste seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do teste seletivo.

**5.5.** As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

**5.6.** Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

**5.7.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência física, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

**5.8.** Serão consideradas deficiência, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.

**5.8.1.** De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**5.9.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.



**5.9.1.** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.10.** Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a)** Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - **CID**;
- b)** Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- c)** Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

**5.10.1.** O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do teste seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

**5.10.2.** O candidato com deficiência deverá entregar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 5.10 até o dia **20.06.2018 (data final da inscrição)**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à empresa responsável pela inscrição com o título "CNE – Requerimento".

**5.10.2.1.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido, causará o indeferimento do pedido de inscrição com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.11.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, **NÃO** poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.12.** O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência física ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

**5.13.** A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

**5.14.** A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.



**5.14.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

**5.14.2.** Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

## **VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** As provas serão aplicadas na cidade de **SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI.**

**6.2.** O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de **30 questões** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no **Anexo II** deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

**6.2.1.** A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas** e será realizada no dia **08.07.2018**, no horário de **9 (nove) horas às 12(doze) horas.**

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

**6.5. NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.6. NÃO** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**6.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

**6.8.** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.



**6.8.1.** Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

**6.9.** Durante a realização da prova, **NÃO SERÃO PERMITIDOS** aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

**6.10.** Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;

**6.11.** Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

**6.11.1.** O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

**6.12.** Será atribuído nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

**6.13.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.



- 6.13.1.** Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar o pré-nome ou o nome, ou assinar com letra de forma o cartão – resposta.
- 6.13.2.** Na correção do cartão – resposta, será atribuída NOTA ZERO às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito no próprio cartão.
- 6.13.3.** Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. **(Anexo III- Cronograma).**
- 6.14.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.15.** Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.
- 6.16.** Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 6.17.** O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste seletivo, **Anexo III** deste Edital.
- 6.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.
- 6.19.** Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.
- 6.20.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.21.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.
- 6.22.** Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste seletivo – **Anexo III** será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí**, bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.



## VII. JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A divulgação do resultado das Provas Objetiva será para os candidatos que atingirem a pontuação de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova .

7.2. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Exame Seletivo.

7.3. As provas para o cargo contemplado neste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CARGOS				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)	Língua Portuguesa	05	02	10
	Conhecimentos Pedagógicos	05	02	10
	Conhecimentos Específicos	20	04	80
<b>Total</b>		<b>30</b>		<b>100</b>
CARGOS				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Educação Física	Língua Portuguesa	05	02	10
	Conhecimentos Pedagógicos	05	02	10
	Conhecimentos Específicos	20	04	80
Professor de Apoio Escolar (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)				
<b>Total</b>		<b>30</b>		<b>100</b>

7.4. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br)

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por lotação/localização de inscrição em ordem decrescente conforme média obtida:

a) Será considerado **CLASSIFICADO**, o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação e **CLASSIFICÁVEIS**, aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 40% e não obter nota zero em nenhuma das avaliações/disciplinas, podendo estes, os classificáveis, serem convocados caso não haja candidato classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de pontuação.



**8.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

**8.3.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

1º- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova Objetiva;

2º- Tenha atuado, antes da publicação do presente edital, como mesário, jurado, nestes casos apresentando as devidas declarações dos órgãos para os quais atuaram, ou seja, doador de sangue, comprovado pelo atestado do centro de coleta;

3º- Já ter exercido algum cargo público, comprovado por portaria de nomeação ou declaração do poder público para o qual trabalhou/trabalha.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado final.

**9.2.** Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

**9.3.** Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo III**.

**9.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**9.4.1** Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** através de formulários a serem enviados, devidamente fundamentado através do e-mail: **recursosconsep@gmail.com** acompanhado com os documentos que o candidato considerar necessários. Não serão analisados recursos sem devida fundamentação.

**9.5.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.



**9.6.** Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo V** deste Edital.

**9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.8.** A Banca Organizadora para o TESTE SELETIVO, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.4.1 não serão avaliados.

**9.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**9.11.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

**9.12.** Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**9.13.** As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estarão à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseje ter conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e no site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br).

**9.14.** Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

## **X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de São João do Piauí ([www.saojoaodopiau.pi.gov.br](http://www.saojoaodopiau.pi.gov.br)) e da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br))

**10.2.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

## **XI. CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

**11.2.** Os candidatos habilitados serão convocados pela administração, conforme o número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o



percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

**11.3.** Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

**11.3.1.** O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

**11.3.2.** O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

**11.4.** No ato da contratação, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº.70.436, de 18/04/1972;

b) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.

f) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo, comprovando a disponibilidade de carga horária para o exercício do cargo.

g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiças estadual e federal.

h) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

i) Se não houver classificados para a zona de concorrência, poderão ser chamados profissionais concorrentes para outra zona/área, seguindo a ordem de classificação e de proximidade territorial.



J) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

k) A contratação e lotação acontecerá de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo I do presente Edital, sendo discricionária à Secretaria Municipal de Educação fazer adequações na lotação para atender as necessidades da Administração Municipal.

**11.5.** Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI.

c) recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

**11.6.** Somente será investido no cargo de caráter temporário o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

**11.7.** Não será investido ao cargo temporário o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

**11.8.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

**11.9.** Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Ocupação do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ julgar necessários. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

## **XII DA FUNÇÃO DO PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR**

**12.1.** Capítulo I, art. 3º da LBI inciso XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.

## **XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.2.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.

**12.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e na Lei de



Organização Administrativa do Município, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.4.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

**12.5.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**12.6.** Todos os atos relativos à realização do certame, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal e os resultados das provas bem como a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão de Seleção do certame.

**12.7.** O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal.

**12.8.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

**12.9** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

**12.10** A Banca Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço de e-mail não atualizado;
- b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

**12.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.12.** O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.

**12.13.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que a cada um couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 01.671.519/0001-64



**12.14.** As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**12.15.** A Comissão de Seleção, bem como a Comissão Organizadora, Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

**12.16.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de Junho de 2018.

**Gil Carlos Modesto Alves**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I

**DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA,  
SALÁRIO BÁSICO, VALOR TAXA INSCRIÇÃO.**

Código do Cargo	Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento	N.º Vagas	Lotação /Localidade	Carga Horária	Taxa de Inscrição
001	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior concluído ou estar cursando a partir do 5º Período.	R\$ 1.600,00	CR	Zona Urbana	40 hs	R\$ 60,00
002	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída, com o registro CREF	R\$ 1.600,00	CR	Zona Urbana	40 hs	R\$ 60,00
003	Professor de apoio Escolar	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou que tenha concluído o Técnico em Desenvolvimento Infantil – TEDI.	R\$ 954,00	CR	Zona Urbana	40hs	R\$ 50,00
004	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento concluída ou estar cursando o 5º período	R\$ 1.600,00 Os Professores que forem lotados com carga horária de 20hs semanais nas Unidades Escolares da zona rural que funcionam somente um turno ou por necessidade de adequação na lotação do quadro da Sec Municipal de Educação terão o vencimento de R\$ 954,00. (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)	CR	Zona Rural	40 hs, exceto nas U. E. em que o funcionamento o é de 20h semanais	R\$ 60,00
005	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída, com o registro no CREF	R\$ 1.600,00 Os Professores que forem lotados com carga horária de 20hs semanais nas Unidades Escolares da zona rural que funcionam somente um turno ou por necessidade de adequação na lotação do quadro da Sec Municipal de Educação terão o vencimento de R\$ 954,00. (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)	CR	Zona Rural	40 hs, exceto nas U. E. em que o funcionamento o é de 20h semanais	R\$ 60,00
006	Professor de apoio Escolar (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou que tenha concluído o Técnico em Desenvolvimento Infantil – TEDI.	R\$ 954,00	CR	Zona Rural	40 hs, exceto nas U. E. em que o funcionamento o é de 20h semanais	R\$ 50,00



## ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA TODOS OS NÍVEIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Texto. Variedade Linguística. Coesão e Coerência. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. Sintaxe da Oração e do Período. 06. Noções de Semântica. Sintaxe de Colocação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Acentuação gráfica. Acento Indicativo da Crase. Pontuação e Ortografia Oficial.

#### CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS

Função social da escola; Escola e Família. Projeto político pedagógico. Gestão Democrática na escola. Planejamento, planos e projetos educativos; Avaliação da Aprendizagem. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. Formação docente.

#### Legislação Educacional

Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

#### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

##### **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL I** (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)

Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola; O princípio pedagógico da creche e da pré-escola: educar e cuidar; Práticas de educação infantil: jogos e artes; leitura e escrita; projetos de ensino. Temas curriculares. Formação pessoal e social /concepções: identidade, autonomia; aprendizagem; jogos e brincadeiras. Conhecimento de mundo: movimento; música; artes visuais; linguagem oral e escrita; natureza e sociedade; matemática. A organização do ambiente do “Cuidar e Educar”/ como ensinar: conhecimento das diversas metodologias para adequação da aprendizagem. Conhecimento sobre o Plano Nacional de Educação. Inclusão: toda criança tem direito a educação. Psicogênese da língua escrita /Desenvolvimento da



escrita: hipóteses da escrita das crianças. Projeto POLITICO Pedagógico para que serve? Planejamento e a sua importância. A formação do professor de Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. **Geografia:** Noções de tempo e espaço na Geografia: o tempo da natureza e o tempo das sociedades. A geografia da natureza e a sua interface com as sociedades no mundo e no Brasil A Geografia do mundo industrializado: a regionalização dos blocos de países ricos (Europa, Ásia, América do Norte). A nova ordem mundial para o século XXI. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. A Geografia do mundo não industrializado: modelos agrícolas na agricultura, meio ambiente e fome. Exclusão social e pobreza - alguns indicadores: Índice de Pobreza Humana (IPH) - longevidade, conhecimento, provisão econômica e inclusão social e, Índice de desenvolvimento Humano (IDH) - expectativa de vida ao nascer e nível de instrução. O Brasil no Mercosul. Regionalização e Território no Brasil. As redes de transportes no Brasil. Economia rural brasileira. Agricultura e meio ambiente. Cidade, metrópoles e industrialização brasileira. Exclusão e pobreza no Brasil. **História:** História do Brasil: A Descoberta e a Colonização do Brasil. Os movimentos coloniais e a vinda da Família Real para o Brasil. A Independência do Brasil e o Primeiro Reinado. As Regências e o Segundo Reinado. Desenvolvimento Econômico e Social nos Períodos Colonial e Imperial. A presença da Cultura africana no Brasil. **Ciências:** Meio físico: ar, água, solo, formação de ventos e chuvas, pressão atmosférica, camadas da atmosfera, aplicação do ar comprimido e rarefeito, estados físicos e propriedade da água, conservação do solo, ar e água, conservação e preservação da natureza. Seres vivos: animais e vegetais. Corpo humano: sistemas e higiene corporal. Citologia: aspectos gerais, composições química, estrutura da célula, estudo dos tecidos: animais e vegetais. Ecologia: importância, conceitos básicos, ecossistema e seu equilíbrio: energia e matéria ecossistema, relações entre os seres vivos e o ambiente.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora: Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares. Higiene aplicada à Educação Física. Recreação: brinquedos e jogos escolares.

### **PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR** (consolidado pelo primeiro Termo Aditivo)

Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a



serviço da criatividade na pré-escola; O princípio pedagógico da creche e da pré-escola: educar e cuidar; Práticas de educação infantil: jogos e artes; leitura e escrita; projetos de ensino. Temas curriculares. Formação pessoal e social /concepções: identidade, autonomia; aprendizagem; jogos e brincadeiras. Conhecimento de mundo: movimento; musica; artes visuais; linguagem oral e escrita; natureza e sociedade; matemática. A organização do ambiente do “Cuidar e Educar”/ como ensinar: conhecimento das diversas metodologias para adequação da aprendizagem. Conhecimento sobre o Plano Nacional de Educação. Inclusão: toda criança tem direito a educação. Psicogênese da língua escrita /Desenvolvimento da escrita: hipóteses da escrita das crianças. Projeto POLITICO Pedagógico para que serve? Planejamento e a sua importância. A formação do professor de Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Fundamentos da prática: diferentes abordagens, diferentes estilos do ensinar e do aprender. Ética do trabalho psicopedagógico. O processo de aprender. A construção do conhecimento: teorias psicogenéticas. Interação entre aprendizado e desenvolvimento. A autonomia e suas implicações na Educação. Introdução ao estudo do sistema nervoso, da motricidade e das funções mentais superiores. Os distúrbios de aprendizagem Vínculos com a aprendizagem. A práxis pedagógica nos diferentes níveis de ensino: jogos na intervenção psicopedagógica. Desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita. Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo e processos de pensamento lógico-matemáticos. LBI - 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão. ECA -8.069/69 ( Estatuto da criança e do adolescente ).



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
1. Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios	14.06.2018
2. Período de inscrições	19 a 20/06/2018
3. Divulgação da relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas.	27/06/2018
4. Divulgação dos locais de aplicação das provas.	02/07/2018
5. Aplicação das Provas	08/07/2018
6. Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Preliminar)	09/07/2018
7. Interposição de recursos contra gabaritos das Provas Objetivas.	12/07/2018
8. Resposta aos recursos contra os gabaritos e Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	17/07/2018
9. Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva e ao resultado de que trata o item anterior.	20/07/2018
10. Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	24/07/2018
11. Homologação do Teste Seletivo	26/07/2018



#### ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CANDIDATO COM DEFICIENCIA FISICA QUE OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

#### REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FISICA

O (A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à seleção para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para preenchimento de vagas p/ o cargo de \_\_\_\_\_ regido pelo Edital nº 001/2016 requerer vaga especial para pessoa com DEFICIENCIA FISICA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da (CID) \_\_\_\_\_

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



## REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

- NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL
- HÁ NECESSIDADE DE PROVA E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

(No quadro a seguir, seleccionar o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário(s)).

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>( ) sala térrea (dificuldade para locomoção) ( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>( ) maca</p> <p>( ) mesa para cadeira de rodas</p> <p>( ) apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p>( ) gravidez de risco</p> <p>( ) obesidade</p> <p>( ) limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: (dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p>( ) da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>( ) dislexia</p> <p>( ) tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>( ) auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>( ) prova em braille e ledor</p> <p>( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>( ) prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p>( ) leitura labial</p>
---	---

São João do Piauí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)



## ANEXO V

### RECURSOS – PROVA OBJETIVA DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

#### Instruções

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

**1.1.** – Preencher formulário com o título:

- a)“RECURSO QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_ PROVA \_\_\_\_\_, se se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- b)“RECURSO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO), se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
- c)“RECURSO PONTUAÇÃO FINAL”, se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

**1.2.** – Colocar no corpo do formulário os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e nº de Inscrição.

**1.3.** – As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos **EM ANEXO**.

**1.4.** – Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até às 23:59 horas do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.

**1.5.** – O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Assinatura do candidato